PUBLICADA NO DOE DE 20.01.2021 RETIFICADA NO DOE DE 06.03.2021

PORTARIA № 2751 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET).

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24 de março de 2021, das 8 às 13 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução № 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução № 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

- § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
- § 2º Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	RD's de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Programa de	1 titular e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º
Pós-graduação		
em Engenharia		
de Transportes		

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-

graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **17 horas** do dia **10 de março de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

- § 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2021.
- § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a secretaria do em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe até as 12 horas do dia 17 de março de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12 horas do dia 18 de março de 2021.
- § 5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pósgraduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP no dia 15 de março de 2021 às 11 horas."

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do em Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia **24 de março de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de

março de 2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes

critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola

Politécnica da USP, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe, até as 14

horas do dia 30 de março de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página

da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o

caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA

administrativos. Processo: 2018.1.574.39.1 - Fatura de Locação Eletrônica 32455, de 16-12-2020.

Extrato de Convênio Processo: 2020.1.244.39.4

Nº Portal de Convênios: 1012573

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Aperfeiçoamento: Aprendizagem Motora – 2ª Edição, a ser realizado no período de 18-02-2021 a 30-06-2021.

Valor: R\$ 172.800,00

Vigência: vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso

Data de Assinatura: 11-01-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2750, de 12-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós--graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18-03-2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

- O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2° - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Fleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós- Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil; 02 titulares e seus respectivos suplentes.

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil)

DA INSCRIÇÃO Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chana dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta

Portaria, até as 16 horas do dia 12-02-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP. § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo

sistema Janus. § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos

pela Diretora. § 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido

deferida será divulgado na página da Unidade, em 18-02-2021. § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as 16 horas do dia 19-02-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 22-02-2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP no dia 23-02-2021 às 16 horas

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, http://ppgec.poli.usp.br/pb/, no dia 19-03-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às 15 horas do dia 24-03-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil http://ppgec. poli.usp.br/pb/.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2751, de 12-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET)

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São

Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pósgraduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24-03-2021,

das 8 às 13 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos

Parágrafo único — Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no aput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD's de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, 1 titular e respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6° - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes Escola Politécnica da USP. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget. poli@usp.br / Luciane Watanabe, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 10-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

§ 1° - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos

pela Diretora. § 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp. hr / Luciane Watanahe até as 12 horas do dia 17-03-2021 Δ decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12 horas do dia 18-03-2021

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP no dia 19-02-2021 às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do em Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 24-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, egurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 25-03-2021, até as 17 horas. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós--graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe, até as 14 horas do dia 30-03-2021, e será decidido pela Diretora. Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação

pela Diretora, será divulgado na página da Unidade. Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

deliberacão. Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pela Diretora. Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado de atraso de pagamento Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria

GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos, conforme justificativa constante no processo. Empresa: CS Brasil Frotas Ltda

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Processo 2018.1.468.89.3 Fatura 202398142 de 11-12-2020.

Liquidação Despesa 82106/2021

Comunicado

Comunicado de atraso de pagamento

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos, conforme justificativa constante no processo.

Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A CNPJ: 07.432.517/0001-07

Processo 2018.1.152.89.6

Nfe de serviços 119035 de 16-12-2020 e Fatura 32435 de 16-12-2020

Liquidação Despesa 82238/2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Contrato 19/2020

Objeto: aquisição de livros internacionais Processo 2020.1.642.12.8

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP

Contratada: Technos Publicações Ltda. CNPJ: 17.478.352/0001-50

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato 19/2020 por mais 30 dias corridos, a contar de 05-01-2021, com término em 05-02-2021

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Contrato 20/2020

Objeto: aquisição de livros internacionais Processo 2020.1.642.12.8

Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP

Contratada: Corujet Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 18.704.019/0001-84

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato 20/2020 por mais 47 dias corridos, a contar de 05-01-2021, com término em 20-02-2021

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Ergo 3Rx Indústria e Comércio Ltda Processo: 2020.1.00045.48.0 Empenho: 002556200/2020

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Justificativa Processo 2019.1.01395.17.3

Prog. Bolsas Prof. Visitante Int. Nac. Resolução 7192 de

Interessado: Ricardo Tostes Gazzinelli.

CNPJ 355.766.506-20. Recibo

Valor: R\$ 16.454,57

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5°, parágrafo 1° da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 2438500 de 07-07-2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas adminis trativos.

Comunicado

Justificativa

Processo 2017.1.00565.17.0 Prestação de Serviço - Pregão - Art. 1º - Lei 10520/2002. Interessado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

CNPJ 12.039.966/0001-11. Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E 513319 de

04-01-2021

Valor: R\$ 686.34

Ref: Pagamento Em atenção ao artigo 5°, parágrafo 1° da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 111872 de 16-01-2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas adminis

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 19-1-2021

Processo FOUSP 2021.1.0023.23.2 Pagamento de Reagentes Químicos e Riológicos para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação de Diagnóstico Bucal através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020.

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria Portaria GR 4685, de 21-01-2010.

Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP Envolvida(s) V H M De Oliveira Representação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Proc. 20.1.25.58.7.

Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto Convenente: Universidade de São Paulo

Obieto: o presente convênio tem por obieto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Periodontia, a ser ministrado de 05-04-2021 a 02-03-2023, conforme plano de trabalho, constituido pela caracterização acadêmica e financeira.

Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corri-

dos após o término do curso. Data de assinatura: 19-01-2021.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE **ALIMENTOS**

Termo de Convênio

Convênio 46042 USP. Partícipes: USP/FZEA e Fundación Universitaria Internacional del Trópico Americano - Unitrópico. Processo: 20.1.00383.74.2. Objeto: Cooperação acadêmica na área de Veterinária para o desenvolvimento das atividades no marco das funções substantivas de cada instituição, na área de conhecimento ou programas acadêmicos relacionados. Concedente: Fundación Universitaria Internacional del Trópico Americano - Unitrópico (Colômbia). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: de 18-01-2021 a 17-01-2026.

Termo de Convênio Convênio 38446 USP. Partícipes: USP/FZEA e University of Illinois at Urbana-Champaign. Processo: 2015.1.508.74.4 Objeto: 1º termo aditivo. Estender o Contrato a partir de uma data efetiva de 30-06-2020 até expirar em 30-06-2025. Con cedente: University of Illinois at Urbana-Champaign, Estados Unidos. Convenente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Vigência: de 30-06-2020 a 30-06-2025.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4710, de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos às empresas a seguir não obedeceram à ordem cronológica devido a problemas operacionais e administrativos: Fabiana da Silva Marquesi (NE 3916553/2020 liquidação 79911/2021); WS Audiology Soluções Auditivas Ltda. (NE 3618668/2020 liquidação 79814/2021); H. F. Diagnóstica e Equipamentos Ltda. (NE 4311485/2020 liquidação 80987/2021): VPD - Comércio de Materiais Odontológicos Ltda. (NE 4473329/2020 liquidação 79644/2021); VPD - Comércio de Materiais Odontológicos Ltda. (NE 4473310/2020 liquidação 79687/2021); Nacional Comercial Hospitalar S.A. (NE 4409566/2020 liquidação 80340/2021); Nacional Comercial Hospitalar S.A. (NE 4409566/2020 liquidação 80251/2021); White Martins Gases Industriais Ltda. (NE 1988549/2020 liquidação 94716/2021); Durazzo Comercial Eireli (NE 4311418/2020 liquidação 93337/2021); CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda. (NE 4366581/2020 liquidação 83960/2021); CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda. (NE 4537882/2020 liquidação 84060/2021).

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Jm Coelho Francato Ltda Processo 20.1.363.41.5

Empenho: 3955702/2020

Justificativa Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda Processo 15.1.1103.43.8. 16.1.147.41.6 E Volumes

Empenhos: 86916/2020 E 87084/2020

Comunicado Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: I.a. Bueno Instalações & Manutenções ME

Processo 19.1.631.41.8 Empenho: 3470989/2020

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

Atraso de pagamento

O Instituto de Ouímica da Universidade de São Paulo. em atendimento ao artigo 5°, parágrafo 1°, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso às nfs. 531222, 531223, 531224, 531498, ocorrido no pagamento para a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda - Processo 19.1.896.46.2, por problemas operacionais e administrativos.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO **PRETO**

Comunicado

Atraso em pagamentos

Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que o valor devido às empresas abaixo não obedeceu a ordem

cronológica de pagamento: 1 – J C dos Santos Ribeirão Preto ME, CNPJ 02.115.896/0001-

80, pela prestação de serviço de chaveiro, tratados na NFS-e 161. Processo USP: 2020.1.377.53.0. Alimentare Nutrição e Serviços Eireli, CNPJ 09.649.306/0001-48, pelo fornecimento de refeição, tratado

no Danfe 2540. Processo USP: 2020.1.215.53.0.

3 – Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ 12.039.966/0001-11, pelo fornecimento de combustível, tratado Processo USP: 2019.1.497.53.3 4 – M. B. V. L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME.

CNPJ 18.130.221/0001-40, pelo fornecimento de produtos horti-

frutigranjeiros, tratados nos DANFE 3077, 3173 e 3184. Processo LISP: 2020 5 260 53 2

5 - Bonther Produtos e Equipamentos para Laboratórios Ltda - ME, CNPJ 07.682.283/0001-48, pela prestação de serviços de produção de equipamentos para proteção individual, tratado Processo USP: 2020.1.347.53.3.

6 - A Casa das Bombas Ribeirão Preto Eireli ME. CNPJ

25.112.029/0001-96, pela prestação de serviço de manutenção em equipamento de bombeamento, tratado na NFS-e 34. Processo USP: 2020.1.372.53.8

 Econtherm Climatização Ltda - ME, CNPJ 09.058.180/0001-37, pelo fornecimento de peças para equipamento de refrigeração, tratado no DANFE 258. Processo USP: 2020.1.334.53.9.

Quimtia S. A, CNPJ 77.043.511/0001-15, pelo forneci-

mento de ração para animais de laboratório, tratado no Danfe 64658.

Processo USP: 2020.1.123.53.8. 9 — Leandro do Carmos Rodriggues Comércio de Compressores de Ar - ME, CNPJ 10.350.835/0001-25, pela prestação de serviço de manutenção em compressor de ar, tratado na NFS-e 105.

Processo USP: 2020.1.379.53.2. - Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, CNPJ 58.752.460/0001-56, pelo fornecimento de material para uso em cromatógrafo, tratado no DANFE 49478.

Processo USP: 2020.1.375.53.7. 11 - Cotuca Comércio de Tubos Catanduva Ltda, CNPJ 16.672.798/0001-58, pelo fornecimento de materiais hidráulicos, tratados nos DANFE 12202 e 12505.

12 - Smart Gás Distribuidora Ltda, CNPJ 05.463.702/0001-25. pelo fornecimento de gás de cozinha, tratados nos Danfe

Processo USP: 2020.1.158.53.6.

Processo USP: 2020.5.63.53.2. 13 – Elétrica Tanajura Eireli, CNPJ 35.035.679/0001-39,

pelo fornecimento de materiais elétricos, tratados nos Danfe 157 e 268. Processo USP: 2019.1.742.53.8.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA Despachos da Diretora Executiva de Administração,

de 19-1-2021 Ratificando:

com fundamento no inciso XXV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c. artigo 6°, §2° da Lei 10.973/2004, e com os artigos 11 e 12 do Decreto 9.283/2018, o ato de dispensa de licitação do Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp - Înova/ Unicamp, objetivando o Contrato de Licença de Exploração não Exclusivo de Tecnologia, objeto do Pedido de Patente no BR 10 2017 012768 0 e sua respectiva família pct/br2018/000031, us16/617.493 e ep18818605.0 (1176 urinária) que entre si celebram Nanoimmunotherapy Pharma Ltda e a Universidade Estadual de Campinas, com interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp. Processo 01-P-

21630/2020: com fundamento no inciso XXV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c. artigo 6°, §2° da Lei 10.973/2004, e com os artigos 11 e 12 do Decreto 9.283/2018, o ato de dispensa de licitação do Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp - Inova/ Unicamp, objetivando o Contrato de Licença de Uso de Marca, obieto dos registros nºs 913452386 e 913451991 que entre si celebram Nanoimmunotherapy Pharma Ltda e a Universidade Estadual de Campinas. Processo 01-P-22399/2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Contratos

Contrato 6/2021 - Processo: 16 - P 21402/2020 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Dot Lib Information Llc. – Objeto: acesso eletrônico a base de dados online - Valor do Contrato: Us\$ 143.392,97 - Modalidade:

documento digitalmente Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º- Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos votarão em 1 das chapas inscritas.

Artigo 7º – A votação eletrônica será realizada no dia 13-04-2021, das 9 h às 16 horas.

Artigo 8º – A Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no dia 13-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10- A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 18 h do dia 13-04-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – a mais alta categoria do candidato a Coordenador; II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Coordenador;

III – o maior tempo de servico docente na USP do candidato a Coordenador;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Coordenador.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico sislog@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 20-1-2021

Na publicação da Portaria DIR 2.751/2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET),

onde se lê: "Artigo 7° - [...] § 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 19-02-2021, às 11 horas."

Leia-se: "Artigo 7° - [...]

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, no dia 15-03-2021, às 11 horas.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

Comunicado

A Congregação, em sessão de 25.02.21, aprovou a inscrição do candidato Lucas Fucci Amato para o Concurso à Livre-Docência do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito - Edital FD 42/2020, bem como a seguinte Banca Examinadora indicada pelo Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito:

Membros Titulares (internos):

Professor Celso Fernandes Capilongo e Professor José Reinaldo de Lima Lopes

Membros Suplentes (internos): Professor Ronaldo Porto Macedo Jr, Professor Fernando Menezes Almeida e Professora Paula Forgioni

Membros Titulares (externos): Professora Cláudia Lima Marques (FD/UFRGS), Professora Katya Kozicki (FD/UFPR) e Professora Judith Martins-Costa (FD/UFRGS)

Membros Suplentes (externos): Professor Ricardo Terra (FFLCH - USP), Professor Glauco Arbix (FFLCH - USP), Professor Artur Stamford da Silva (FD/UFPE), Professor João Carlos Brum Torres (Filosofia - UFRGS), Professor Álvaro Pires (Ottawa University). Cícero de Araújo (FFLCH – USP)

Aprovou, ainda, a indicação do Professor Titular Celso Fernandes Campilongo para presidência desta Banca. (ATC

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Vice-Diretora, de 26-2-2021

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes discentes de Graduação iunto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 13 da Portaria Interna FDRP 015/2020, de 12-11-2020, e ante a regularidade do processo eleitoral, homologa o resultado das eleições em epígrafe, nos termos abaixo: Mandato de 1º/03/2021 a 28-02-2022:

Congregação:

Marco Borges Papp (titular) e Fernanda Zampieri Rodrigues (suplente)

Conselho Técnico Administrativo – CTA:

Renata Sayeg Regis (titular) e Kathana Abati Luvison (suplente)

Comissão de Graduação - CG:

Juan Moreira Giatti (titular) e Lucas de Paula Machado

(suplente)

Rita Silva Ribeiro (titular) e Uesley Cesar Santos de Oliveira (suplente)

Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx: João Vitor Basso Fabricio (titular) e Edson Souza Almeida

Filho (suplente) Conselho do Departamento de Direito Público - DDP:

Sara de Oliveira Mondoni (titular) e Mateus de Matos Braga (suplente)

Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas - DFB: Lauren Thais Petter (titular) e Celso Olindo Junior (suplente)

Conselho do Departamento de Direito Privado e Processo Luiz Guilherme da Silva Rangel (titular) e Fernanda de Souza Ribeiro (suplente)

Comissão de Relações Internacionais - CRInt:

Luiza Fernandes Silva (titular) e Franciele Santos Amorim (suplente)

Comissão de Estágios – CEst:

Daniel Noccioli Sanches (titular) e Juan Moreira Giatti (suplente)

Comissão de Biblioteca - CB:

Lauren Thais Petter (titular) e João Vitor Basso Fabricio (suplente)

Comissão Permanente de Publicação - CPP: Lukas Moret Landi Silva (titular) e Ana Laura Assis Mendes (suplente)

Mandato de 21-03-2021 a 20-03-2022:

Comissão Coordenadora de Curso - CoC:

João Pedro Silva de Toledo (titular) e João Paulo Goulart

Maria Eduarda Souza Porfirio (titular) e Isabelle Fernanda

dos Santos (suplente) (Port. FDRP/USP 004/2021)

Portaria da Vice Diretora, de 26-2-2021

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 13 da Portaria Interna FDRP 016/2020, de 13-11-2020, e ante a regularidade do processo eleitoral, homologa o resultado das eleições em epígrafe, nos termos abaixo:

Mandato de 13-03-2021 a 12-03-2022: Congregação:

Saulo Šimon Borges (titular) e Marcus Vinicius Bellizzi (suplente)

Conselho Técnico Administrativo – CTA: Carolina Lopes Scodro (titular)

Comissão de Pós-Graduação - CPG: Rebeka Lima Cavalcante (titular) e Catharina Lopes Scodro

Conselho do Departamento de Direito Público - DDP: Tatyana Chiari Paravela (titular) e Isabella Dorigheto Miran-

Comissão de Relações Internacionais - CRInt: Renan de Marco D'Andréa Maia (titular) e Letícia de Souza Messias (suplente)

Mandato de 14-04-2021 a 13-04-2022:

Comissão de Pesquisa - CPq: Mariana Nascimento Silveira (titular) e Roberto Monson

Quatrini Neto (suplente) (Port. FDRP/USP 005/2021)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do D.O. de 3-2-2021

Na publicação da Portaria Feusp-3, de 2-2-2021, Tendo em vista o número de inscritos para compor as representações nas categorias, a Direção da Faculdade de Educação, prorroga as inscrições conforme seque:

Onde se lê: "Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 10 e 11-03-2021, respectivamente, quarta e quinta-feira, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Leia-se: "Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 16 e 17-03-2021, respectivamente, quarta e quinta-feira, das 9 h às 17 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos

Onde se lê: "Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereco eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp. br, da data de publicação desta portaria até as 17 h do dia 03-03-2021.

Leia-se: "Artigo 6º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de nublicação desta portaria até as 17 h do dia 10-03-2021 "

Onde se lê:: "Artigo 8º - O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 04-03-2021. §1º
- Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até às 12h do dia 05-03-2021, e decididos de plano pela Direção.

Leia-se: "Artigo 8º — O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 11-03-2021. §1º Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até às 12h do dia 12-03-2021, e decididos de plano

Onde se lê: "Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 09-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá votar."

Leia-se: "Artigo 9° - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-03-2021, em seu email institucional, o endereco de votação e a senha de acesso com os quais o

eleitor poderá votar."

Onde se lê:: "Dos Resultados Artigo 12º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 12-03-2021. Leia-se:" dos Resultados Artigo 12º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 18-03-2021."

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Extrato de Contrato

Processo 19.1.991.61.9

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão Eletrônico 00007/2021 - HRAC - USP Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Lavadora Termodesinfectadora marca Cisa Brasile Contratada: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda. Contrato 12/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 30.000,00 Data da assinatura: 01-03-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato Processo: 2020.1.2001.62.6

Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: Samtronic Indústria e Comércio Ltda Pregão - Registro de Preços: 213/2020 Contrato de comodato: 006/2021

Objeto: Contrato objetivando o fornecimento em comodato de 86 bombas de infusão volumétrica monocanal para administração de soluções parentereais e hemoderivados/hemo-

Data da assinatura: 26-02-2021

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Retificação do D.O. de 5-3-2021

Na publicação da Portaria IFSC 006/2021 Comissão de Licitação - Processo 2021.1.46.76.3 Onde se lê: "Convite de Preços 001/2021 - IFSC" Leia-se: "Tomada de Preços 002/2021 - IFSC". Onde se lê: "Convite de Precos 001/2021""; Leia-se: "Tomada de Preços 002/2021".

INSTITUTO DE QUÍMICA

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Prorrogando o Contrato Celebrado Entre a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Instituto de Ouímica e a Empresa Air Care do Brasil Ltda

Objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamento Condicionador de Ar

Processo 2020.1.00014.46.1 Contrato 0002/2020 - Ig

Cláusula Primeira — Da Vigência do Contrato 1.1 Altera a cláusula Sexta do Contrato, firmado em 30-04-

2020. que passa a ter a seguinte redação: 2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses,

a contar da data de 30-04-2021. E. por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

Portaria PCUSP-3, de 5-3-2021

O Prefeito da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar João Paulo da Silva, Jurandir Carlos Diehl e Antonio Marcelo da Silva como membros titulares, e Bianca Boaretto Rodrigues Osti e Valter Antonio Milanez como membros suplentes, para compor a Comissão Permanente de Licitações, nas modalidades "Convite", "Tomada de Preços", e "Concorrência", instauradas pela Prefeitura do Campus USP 'Luiz de Queiroz". A presidência da Comissão será exercida por João Paulo da Silva, o qual, em seus impedimentos e afastamentos legais será substituído por Valter Antonio Milanez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação. (Processo: 2000.1.373.66.6)

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO

Portaria GP -3. de 5-3-2021

O Prefeito de Campus USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002 combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47 297 de 06-11-2002 e alínea "b" inciso I do artigo 1° da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar Adeilson Luiz Eugenio (Certificação USP 001/2006 e Certificação Fundap 175394), Diego Vieira Pizzo (Certificação Fundap 284276) Gleidson Luis Ament Vansan (Certificação Fazesp 8654/2018) e Rafaela Piccoli Pavão (Certificação Fazesp 8657/2018), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa" (PUSP--FC), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ ou presencial, conforme sua respectiva formação/ capacitação. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Estela Rosária Arrozio Moraes e José Carlos Lázaro. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar do dia 08-03-2021. (Processo 2010.1.172.19.9)

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-17, de 5-3-2021

Dispõe sobre bolsas e inscrições de alunos em cursos de extensão e especializações no contexto da parceria firmada entre a Unicamp e a União, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (RFB – ALF/VCP)

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, conside

I. A parceria estabelecida entre a Unicamp e a União, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos (RFB -ALF/VCP), para doação e transferência de materiais e equipamentos e demais tratativas.

II. A contrapartida e possibilidade da Unicamp em ofertar bolsas integrais ao quadro de colaboradores da Alfandega do Aeroporto Internacional de Viracopos - RFB - ALF/VCP, em cursos de extensão nas diferentes modalidades, para capacitação aperfeiçoamentos e especializações.

III. Considerando as atribuições da Escola de Extensão da Unicamp -Extecamp, em especial para a gestão de cursos de extensão no âmbito da Unicamp, bem como a necessidade de implantação e gestão dinâmica destas bolsas.

Baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º- A Extecamp será responsável pela implantação e gestão das bolsas em cursos de extensão a serem concedidas para colaboradores da RFB -ALF/VCP.

Artigo 2º- Os procedimentos para solicitação, implantação e gestão das bolsas serão definidos em conjunto pela Extecamp e pela RFB -ALF/VCP.

§ 1°- Todos os candidatos a bolsa, indicados pela RFB -ALF/ VCP. deverão cumprir com os pré-requisitos para inscrição e ingresso estabelecidos para cada o curso, bem como deverão realizar as inscrições no prazo e conforme estabelecido nos procedimentos do oferecimento dos cursos

§ 2° - A RFB-ALF/VCP encaminhará à Extecamp a listagem dos colaboradores indicados para receberem bolsa e os respectivos cursos de extensão da Unicamp de interesse.

§ 3º - A solicitação de bolsa deverá ser formalizada mediante formulário da Extecamp a ser preenchido pelo interessado que constará a condição de bolsista indicado pela RFB -ALF/VCP, informando ao coordenador do curso.

§ 4° - A Extecamp poderá proceder diretamente a matrícula do aluno bolsista, cumpridos os pré-requisitos de curso e verificada a viabilidade do oferecimento deste.

Artigo 3°- Como contrapartida para as holsas disponibilizadas aos colaboradores da RFB -ALF/VCP nos cursos de extensão, o professor responsável pelo curso poderá optar por: a) obter desconto no valor do PIDS que incidir sobre o curso

específico que concedeu a bolsa até o valor máximo correspon dente ao total das bolsas concedidas ou b) Ter prioridade na escolha e recebimento de equipamentos e materiais doados pela RFB -ALF/VCP, nos termos do convênio

Parágrafo único: A prioridade estabelecida no item "b" deste artigo será atribuída por ordem temporal das bolsas concedidas pelas Unidades e respectivos cursos, observará critérios de distribuição de equipamentos e materiais a serem estabelecidos pela Reitoria que levarão em consideração, entre outras condições, a possibilidade de destinação de equipamentos para áreas específicas, priorizando por exemplo a área de saúde, bem como os valores dos equipamentos doados em relação ao montante de holsas concedidas

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução GR-16, de 4-3-2021

Regulamenta a fixação dos custos e o pagamento de professores e palestrantes dos Cursos de

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas: - Considerando a necessidade de critérios objetivos que balizem o cálculo e a fixação do custo total de Cursos de Extensão pelo Professor responsável pelo curso em cursos que

incidam cobranca: - Considerando a necessidade de se regular o vínculo contratual de professores ou profissionais sem vínculo institucional com a Unicamp para ministrar aulas em Cursos de Extensão.

Artigo 1º - Os Cursos de Extensão, estabelecidos no Regimento Geral dos Cursos de Extensão sobre os quais incidam cobrança observarão na sua proposição, oferta, regulamentação, tramitação e acompanhamento, as disposições contidas no Regimento Geral dos Cursos de Extensão e na presente Resolução, assim como as normas suplementares que venham a ser estabelecidas pela Unicamp.

Capítulo I - Da Fixação do Custo do Curso de Extensão

Artigo 2º - A fixação do custo de todo e qualquer Curso de Extensão no âmbito da Unicamp deverá seguir as determinações desta resolução.

Artigo 3º - A remuneração de cada hora-aula de um Curso de Extensão deve ter como limite máximo o correspondente a 10 vezes o valor da hora de trabalho do Professor Titular MS-6. RTP.

§ 1º. Exclusivamente para os fins da remuneração prevista no caput será considerada a jornada de 48 horas mensais. § 2°. O valor limite de remuneração da hora-aula previsto no caput aplica-se indistintamente a todos os professores e pro-

fissionais, incluindo palestrantes nos Cursos de Extensão, quer tenham ou não vínculo institucional com a Unicamp. § 3°. Casos excepcionais ao previsto no § 2º deste artigo

serão submetidos ao Conext para decisão. Artigo 4º - O Professor Responsável e seu Substituto, poderão receber, pelo período do exercício desta atividade desde que devidamente previsto na ficha de custos do curso, remuneração mensal que terá como limite máximo o salário referência de Prof Titular MS-6. em RDIDP.

Parágrafo único: O Professor Responsável e seu substituto, poderá receber simultaneamente por mais de um curso de extensão, observado o limite estabelecido no caput.

Artigo 5º - A remuneração de que trata os artigos 3o e 4o desta Resolução será feita com os recursos provenientes do curso, vedada a utilização de recursos orçamentários.

Artigo 6º - O custo total e final de um Curso de Extensão corresponderá ao produto do valor de cada hora-aula multiplicado pelo total de horas de atividades de professores, da remuneração do coordenador do curso ou seu substituto, acrescido das taxas institucionais de ressarcimento a Universidade de custos diretos (RCI), regulamentadas pela Resolução GR 036/2008, da possibilidade de isenção de pagamento, ou concessão de percentual de desconto no valor da mensalidade, de outras despesas de custeio e/ou com material permanente necessário à realização do curso, devidamente comprovadas.

§ 1º. A direção da Unidade a qual está vinculado o curso deverá definir, a utilização dos recursos remanescentes dos cursos de extensão prevendo e provisionando recursos referentes a eventuais despesas tais como estornos, devoluções de pagamentos e despesas como cobranças judiciais ou extrajudiciais

§ 2°. A Unidade poderá ainda constituir fundo específico de extensão com recursos referente aos saldos remanescentes dos cursos ou participação no valor dos cursos estabelecendo os critérios de aplicação.

Capítulo II - Da Participação em Curso de Extensão.

Artigo 7º - É permitida a participação em curso de extensão de profissional sem vínculo institucional com a Universidade para ministrar aulas, inclusive mediante celebração de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, como pessoas jurídicas, desde que os integrantes do corpo técnico da empresa ou seu sócio proprietário realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, comprovem a notoriedade na área de atuação, sempre pela Funcamp.

§ 1º. A atuação do profissional de que trata o caput deste artigo nos cursos de extensão deverá ocorrer mediante prévio credenciamento no sistema informatizado de cadastro da Funcamp.

§ 2°. O profissional ou pessoa jurídica de trata o presente artigo somente será admitido e cadastrado no sistema informatizado da Extecamp, para fins de criação ou oferecimento do curso, mediante a confirmação, pela Extecamp, de existência de cadastro prévio do profissional na Funcamp.

§ 3°. O valor da remuneração do profissional, de que trata o caput deste artigo, deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Resolução. Artigo 8° - Exclusivamente para fins da presente Resolução

são considerados profissionais com vínculo institucional com a Unicamp: I - Servidores Ativos da Unicamp;

II - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós--graduação, stricto e lato sensu, bem como alunos de graduação; III - O professor aposentado da Unicamp. § 1°. O professor aposentado da Unicamp deverá previa-

mente realizar credenciamento no sistema informatizado de cadastro da Funcamp. § 2°. Eventual pagamento ou benefício a alunos de graduacão será realizado preferencialmente na forma de bolsa monito-

ria, bolsa extensão ou outra modalidade de bolsa. Artigo 9º - O pagamento dos servidores ativos da Unicamp nos termos dos artigos 3o e 4o desta Resolução para atuarem como professores nos cursos de extensão será processada pela DGRH/Unicamp, no caso de servidores estatutários e, no caso de servidores com contrato de trabalho regido pela CLT, o pagamen-

to será realizado por meio da Funcamp. § 1°. O pagamento previsto no caput deste artigo respeitará o estabelecido no artigo 50 da presente e estará sujeito à incidência tributária e demais encargos fiscais, nos termos da lei.

§ 2°. A participação do docente da Unicamp em RDIDP nos Cursos de Extensão de que trata esta Resolução deverá atender ao previsto no regulamento do referido Regime. § 3°. Os servidores técnico-administrativos que forem

participar como professores dos Cursos de Extensão deverão

informar os horários e dias das atividades à chefia imediata,

solicitando prévia autorização. Artigo 10 - O servidor docente aposentado da Unicamp poderá receber por meio da Funcamp mediante recursos vinculados ao curso e oferecimento deste, como professor do curso ou Professor Responsável, nos termos do § 30, Artigo 12 da Deliberação CEPE-A-23/2020 - Regimento dos Cursos de Extensão, desde que não faca parte do Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador da Unicamp e que realize seu credenciamento,

conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 8o. Artigo 11 - Caberá ao Professor Responsável pelo Curso de Extensão, a Unidade que oferece o curso, à Extecamp e à Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp zelarem pela a execução financeira do curso e cumprimento desta norma.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Os cursos em andamento bem como os cursos já aprovados nas Unidades e em fase de implantação seguirão as condições estabelecidas anteriormente a aprovação do presente regimento até seu completo oferecimento e encerramento, de acordo com o calendário fixado. Após o encerramento destes cursos, para novos oferecimentos deverão ser adequados visando o atendimento às disposições previstas neste regimento

Artigo 2º - O sistema informatizado de castrado de profissionais que se refere o Artigo 7o da presente resolução deverá ser implantado e integrado ao sistema informatizado de cursos da Extecamp no prazo de 6 meses a partir da data de publicação desta Resolução.

(Republicado por ter saído com incorreções.) Portaria GR-20, de 4-3-2021

Designa Grupo de Trabalho para elaborar Projeto visando maior Integração dos(as) trabalhadores(as) das empresas prestadoras de serviço à comunida-

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:

imprensaoficial



documento digitalmente